

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.
Federação Portuguesa de Artes Marciais Chinesas

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo N.º CP/76/DDF/2022
Atividades Regulares

Entre:

1. O INSTITUTO PORTUGUÊS DO DESPORTO E JUVENTUDE, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Vitor Pataco, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como **1.º OUTORGANTE**;

e

2. A FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE ARTES MARCIAIS CHINESAS, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 53/96, de 15 de maio, publicado na 2.ª Série do Diário da República n.º 124, de 28 de maio, com sede na(o) Rua António Pinto Machado, 60, 4100-068 Porto, NIPC 502871091, aqui representada por Augusto Manuel dos Inocentes Rodrigues Pinto, na qualidade de Presidente, adiante designada por **2.º OUTORGANTE**.

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto - e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março - Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo - em conjugação com o disposto nos artigos 4.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira à execução do **Programa de Desenvolvimento Desportivo de Atividades Regulares**, que o **2.º OUTORGANTE** apresentou ao **1.º OUTORGANTE**, e se propõe prosseguir no decurso do corrente ano, anexo a este contrato-programa, o qual faz parte integrante do mesmo, publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA 2.ª
Execução do programa

O período de execução do programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa tem início a 1 de janeiro de 2022 e termina em 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA 3.ª

Comparticipação financeira

1. A comparticipação financeira a prestar pelo **1.º OUTORGANTE**, ao **2.º OUTORGANTE**, para apoio exclusivo à execução do programa desportivo referido na cláusula 1.ª, é no montante de **22.000,00 €**, com a seguinte distribuição, sem prejuízo do estabelecido no n.º 2, infra:
 - a) A quantia de **6.000,00 €**, destinada a comparticipar os custos com a **ORGANIZAÇÃO E GESTÃO** do **2.º OUTORGANTE**.
 - b) A quantia de **6.000,00 €**, destinada a comparticipar a execução do projeto de **DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE DESPORTIVA**, que inclui a(s) seguinte(s) consignaço(ões) específica(s):
 - i. **3.000,00 €**, para apoio ao projeto de Ética no Desporto apresentado ao **1.º OUTORGANTE**;
 - c) A quantia de **10.000,00 €**, destinada a comparticipar a execução do projeto de **SELEÇÕES NACIONAIS** e **ALTO RENDIMENTO** do **2.º OUTORGANTE**
2. O **2.º OUTORGANTE** pode alterar o destino do apoio, até ao máximo de 10% do montante global, correspondente a **2.200,00 €** para outro(s) projeto(s) do programa (excluindo eventuais consignaço(ões) específicas indicadas no n.º 1.), sem necessidade de se proceder a revisão contratual nos termos da cláusula 12.ª, infra.
3. Não obstante o indicado no n.º 2 da presente cláusula, o valor máximo do apoio para o projeto de Organização e Gestão não pode ultrapassar o montante de **13.200,00 €**.
4. O valor máximo anual de apoio à remuneração ou rendimento profissional (honorários categoria B) de cada um dos trabalhadores incluídos no programa acima referenciados é de 32.000,00 €.
5. Qualquer montante pago que exceda o valor indicado no número anterior, para todos os efeitos, não é alvo de apoio no âmbito de qualquer dos programas objeto de apoio pelo Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.
6. O montante da comparticipação financeira indicada no n.º 1 da presente cláusula inclui a verba destinada a suportar os custos resultantes das requisições, licenças especiais e dispensas temporárias de funções dos diversos agentes desportivos, solicitadas pelo **2.º OUTORGANTE**, no âmbito de cada um dos planos de atividades acima indicados.
7. Sem prejuízo do n.º 2 supra, a alteração dos fins a que se destinam cada uma das verbas previstas neste contrato só pode ser feita mediante autorização escrita do **1.º OUTORGANTE**, com base numa proposta fundamentada do **2.º OUTORGANTE** a apresentar até 60 dias (sessenta) antes do termo da execução do programa de Desenvolvimento Desportivo, nos termos da cláusula 12.ª do presente contrato.
8. Por razões devidamente justificadas, o prazo indicado no número anterior pode não ser observado desde que a proposta apresentada ocorra durante a vigência do contrato-programa.
9. O montante indicado no n.º 1 provém do orçamento de receitas próprias e está inscrito na rubrica de despesa orçamental 04 07 01 – Transferências correntes – Instituições sem fins lucrativos.

CLÁUSULA 4.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

1. A comparticipação referida do n.º 1, da cláusula 3.ª é disponibilizada mensalmente, nos seguintes termos:

Até 15 dias após a entrada em vigor	2.480,00 €
Maio	2.440,00 €
Junho	2.440,00 €
Julho.....	2.440,00 €
Agosto.....	2.440,00 €
Setembro	2.440,00 €
Outubro	2.440,00 €
Novembro	2.440,00 €
Dezembro.....	2.440,00 €
TOTAL.....	22.000,00 €

2. Mediante proposta fundamentada apresentada pelo **2.º OUTORGANTE** pode o **1.º OUTORGANTE** autorizar a antecipação do(s) pagamento(s) identificado(s) no n.º 1 da presente cláusula.
3. A não entrega ou a não validação do relatório intermédio sobre a execução técnica e financeira do programa de Desenvolvimento Desportivo, determina a suspensão do pagamento da comparticipação financeira por parte do **1.º OUTORGANTE** ao **2.º OUTORGANTE** até que esta cumpra o estipulado na alínea e) da **CLÁUSULA 5.ª**.

CLÁUSULA 5.ª

Obrigações do 2.º OUTORGANTE

São obrigações do **2.º OUTORGANTE**:

- Executar o Programa de Desenvolvimento Desportivo, apresentado ao **1.º OUTORGANTE**, em anexo e que faz parte integrante do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos naquele programa;
- Prestar todas as informações acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitadas pelo **1.º OUTORGANTE**;
- De acordo com o estabelecido no n.º 2, artigo 20.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, organizar a sua contabilidade por centros de custo próprios e exclusivos com reconhecimento claro dos custos incorridos e a identificação de receitas;
- Identificar em sub-centro(s) de custo(s) próprio(s) e exclusivo(s) a execução financeira do(s) projeto(s) de Organização e Gestão, Desenvolvimento da Atividade Desportiva e Seleções Nacionais e Alto Rendimento, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para esse(s) fim(ins) nos termos das alíneas a), b) e c), do n.º 1, da cláusula 3.ª;
- Apresentar, em formulário próprio, na plataforma eletrónica disponibilizada pelo **1.º OUTORGANTE**, até **30 de setembro de 2022**, um relatório intermédio sobre a execução técnica e financeira do Programa de Atividades Regulares referente aos dois primeiros quadrimestres;

f) Apresentar, em formulário próprio, na plataforma eletrónica disponibilizada pelo **1.º OUTORGANTE**, até **1 de março de 2023**, um relatório final sobre a execução do Programa, acompanhado do(s) balancete(s) analítico(s) do centro de custos, antes do apuramento de resultados, previsto(s) na alínea c) e d), e do registo contabilístico das receitas referentes ao programa desportivo em anexo;

g) Apresentar na plataforma eletrónica disponibilizada pelo **1.º OUTORGANTE**, até **15 de abril de 2023**, os seguintes documentos:

- O Relatório Anual e Conta de Gerência, acompanhado da cópia da respetiva ata de aprovação pela Assembleia Geral do **2.º OUTORGANTE**;
- O parecer do Conselho Fiscal nos termos do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 248-B/2008, de 31 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 93/2014, de 23 de junho, acompanhado da Certificação Legal de Contas;
- As demonstrações financeiras legalmente previstas;
- As informações determinadas pelo **1.º OUTORGANTE** sobre o relatório de atividades e as contas de 2022 constantes de formulário próprio disponibilizado na aludida plataforma eletrónica.

h) Disponibilizar até **15 de abril de 2023** na respetiva página de Internet o relatório das atividades e as contas de 2022, acompanhado da Certificação Legal de Contas e do parecer do Conselho Fiscal nos termos do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 248-B/2008, de 31 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 93/2014, de 23 de junho;

i) Facultar ao **1.º OUTORGANTE**, ou a entidade credenciada a indicar por aquele, sempre que solicitado, na sua sede social, o mapa de Execução Orçamental a 31 de dezembro de 2022 relativo ao programa alvo de apoio neste contrato-programa, os balancetes analíticos a 31 de dezembro 2022 antes do apuramento de resultados de cada um dos projetos, as demonstrações financeiras previstas legalmente e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, que demonstrem os pagamentos efetuados no âmbito da execução do Programa e respetivos projetos indicados na cláusula 3.ª;

j) Consolidar nas contas do respetivo exercício os gastos e os rendimentos resultantes do programa desportivo objeto de apoio através do presente contrato-programa;

k) Suportar os custos resultantes das aquisições, licenças especiais e dispensas temporárias de funções de prestação de trabalho dos diversos agentes desportivos, solicitadas pelo **2.º OUTORGANTE**, no âmbito do programa de atividades apresentado ao **1.º OUTORGANTE**;

l) Proceder à entrega das propostas para a integração dos praticantes desportivos no regime de alto rendimento, onde devem constar todos os dados identificativos e caracterizadores;

m) Celebrar e publicitar integralmente na respetiva página da Internet os contratos-programa referentes a apoios e comparticipações financeiras atribuídas aos clubes, associações regionais ou distritais ou ligas profissionais, nela filiados, e cuja execução deverá estar sujeita a fiscalização pelo **1.º OUTORGANTE** ou por quem este designar, nos termos dos artigos 7.º e 19.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro;

n) Publicitar, nos meios de promoção e divulgação das atividades previstas no programa desportivo em anexo, o apoio do **1.º OUTORGANTE** conforme regras fixadas no manual de normas gráficas.

CLÁUSULA 6.ª

Incumprimento das obrigações do 2.º OUTORGANTE

1. Sem prejuízo do disposto nas cláusulas 9.ª e 10.ª, há lugar à suspensão das participações financeiras por parte do 1.º OUTORGANTE, quando o 2.º OUTORGANTE não cumpra:
 - a) As obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;
 - b) As obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o 1.º OUTORGANTE;
 - c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.
2. O incumprimento do disposto nas alíneas a), b), f), g), h), i) e/ou j) da cláusula 5.ª, por razões não fundamentadas, concede ao 1.º OUTORGANTE o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Programa de Atividades Regulares.
3. O 2.º OUTORGANTE obriga-se a restituir ao 1.º OUTORGANTE as participações financeiras concedidas que não tenham sido aplicadas na execução do competente programa desportivo anexo ao presente contrato-programa.

CLÁUSULA 7.ª

Limitação às remunerações dos membros dos corpos sociais

1. No presente ano, os apoios públicos ao 2.º OUTORGANTE titulados por contratos-programa de desenvolvimento desportivo correspondem previsivelmente a, pelo menos, 40% do montante do respetivo orçamento anual, aprovado em assembleia geral.
2. Face ao disposto no número anterior, de acordo com o previsto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, são estabelecidas as seguintes limitações às remunerações dos membros dos corpos sociais do 2.º OUTORGANTE:
 - a) Tais remunerações não podem, no seu conjunto, representar um valor anual superior a 25.000,00 €, quando o montante global de apoio, excluindo os contratos-programa que titulem apoios específicos a eventos desportivos, seja igual ou inferior a 500.000,00 €;
 - b) O valor indicado na alínea anterior é acrescido em mais 25.000,00 € por cada parcela adicional até 500.000,00 € de apoio titulado por cada contrato-programa celebrado com o 1.º OUTORGANTE, o que resulta na aplicação da seguinte fórmula:

$$lim = 25.000,00€ \cdot \left[\text{int} \left(\frac{AA}{500.000,00€} \right) + 1 \right]$$

lim = limite anual do conjunto das remunerações auferidas pelos órgãos sociais;

Int(x) = função que representa o maior número inteiro que seja menor ou igual a (x), sendo que (x) corresponde ao resultado de [AA sobre 500 000,00 €];

AA = participações concedidas pelo 1.º OUTORGANTE, através dos contratos-programa celebrados com a entidade beneficiária no ano em apreço, excluindo os contratos-programa que titulem apoios específicos a eventos desportivos;

c) As remunerações mensais a praticar não podem, no plano individual, ser superiores a idênticas remunerações atribuídas aos cargos de direção superior de 1.º grau na Administração Pública.

3. A violação das limitações indicadas no número anterior constitui o 2.º OUTORGANTE na obrigação de restituição de verbas nos termos do n.º 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.
4. As remunerações aos Revisores Oficiais de Contas que integram o Conselho Fiscal não são consideradas no âmbito da limitação estabelecida no n.º 2 da presente cláusula.

CLÁUSULA 8.ª

Resultados Desportivos Internacionais

Nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 272/2009, de 1 de outubro, o anexo ao presente contrato, do qual faz parte integrante, indica quais os objetivos desportivos a atingir pelo 2.º OUTORGANTE no ano de 2022.

CLÁUSULA 9.ª

Defesa da integridade das competições, luta contra a dopagem, a corrupção e a viciação de resultados, combate à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento pelo 2.º OUTORGANTE do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa à defesa da integridade das competições, e à luta contra a dopagem, a corrupção e a viciação de resultados, e ao combate à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo 1.º OUTORGANTE.

CLÁUSULA 10.ª

Formação de treinadores

O não cumprimento pelo 2.º OUTORGANTE do regime de acesso e exercício da atividade de treinador de desporto estabelecido pela Lei n.º 40/2012, de 28 de agosto, alterada pela Lei n.º 106/2019, de 6 de junho, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo 1.º OUTORGANTE.

CLÁUSULA 11.ª

Tutela inspetiva do Estado

1. Compete ao 1.º OUTORGANTE fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.
2. As ações inspetivas designadas no número anterior podem ser tornadas extensíveis à execução dos contratos-programa celebrados pelo 2.º OUTORGANTE nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, designadamente através da realização de inspeções, inquéritos, sindicâncias ou auditoria por uma entidade externa, devendo aqueles contratos-programa conter cláusula expressa nesse sentido.

CLÁUSULA 12.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

3. Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

CLÁUSULA 13.ª
Vigência do contrato

1. O presente contrato entra em vigor na data da sua publicitação na página eletrónica do **1.º OUTORGANTE**.
2. Sem prejuízo do cumprimento das obrigações estabelecidas na cláusula 5.ª, o contrato termina em 31 de dezembro de 2022.
3. Nos termos do n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, a comparticipação estabelecida no presente contrato-programa abrange a totalidade do programa desportivo a apoiar.

CLÁUSULA 14.ª
Disposições finais

1. Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa é publicitado na página eletrónica do **1.º OUTORGANTE**.
2. Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

**O Presidente do
Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.**

(Vitor Pataco)

**A/O Presidente da/o
Federação Portuguesa de Artes Marciais Chinesas**

(Augusto Manuel dos Inocentes Rodrigues Pinto)



ANEXO
AO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

N.º CP/76/DDF/2022

Programa Desportivo

Dados da Candidatura

Identificação

Entidade: Federação Portuguesa de Artes Marciais Chinesas

Identifique quais as principais diferenças entre o programa de 2021 e 2022, incidindo especialmente nas que justificam eventuais diferenças orçamentais significativas:

Não foi realizada nenhuma candidatura em 2021 devido a instabilidade do contexto pandémico COVID 19 pelo que o facto relevante da presente candidatura ao programa 2022 será relançar a atividade regular e competitiva das modalidades tuteladas pela FPAMC

Cronograma e escalonamento dos gastos do programa de atividades regulares

Preencha a tabela com o seguinte cronograma e escalonamento das despesas a incorrer com a totalidade do programa de Atividades Regulares:

	Mês	Ano	Gastos Previstos	%	Gastos Acumulados	% Acumulada
	Janeiro	2022	7 700,00 €	6,26%	7 700,00 €	6,26%
	Fevereiro	2022	7 700,00 €	6,26%	15 400,00 €	12,52%
	Março	2022	14 500,00 €	11,78%	29 900,00 €	24,30%
	Abril	2022	35 000,00 €	28,44%	64 900,00 €	52,74%
	Mai	2022	7 700,00 €	6,26%	72 600,00 €	59,00%
	Junho	2022	10 500,00 €	8,53%	83 100,00 €	67,54%
	Julho	2022	3 746,00 €	3,04%	86 846,00 €	70,58%
	Agosto	2022	1 000,00 €	0,81%	87 846,00 €	71,39%
	Setembro	2022	7 700,00 €	6,26%	95 546,00 €	77,65%
	Outubro	2022	10 500,00 €	8,53%	106 046,00 €	86,18%
	Novembro	2022	8 500,00 €	6,91%	114 546,00 €	93,09%
	Dezembro	2022	8 500,00 €	6,91%	123 046,00 €	100,00%
Soma			123 046,00 €			

Financiamento ao programa de Atividades Regulares

Identifique por natureza, as origens do financiamento do Programa de Atividades Regulares:

	Identificação da origem dos rendimentos que financiam o programa	Orçamento para 2022 [€]
	Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P. (igual à participação solicitada)	55 548,00 €
	Federação Internacional	0,00 €
	Filiações	2 110,00 €
	Quotas	14 800,00 €
	Taxas de Inscrição em provas	16 370,00 €
	Patrocínios	21 438,00 €
	Autarquias	0,00 €
	Formação	12 330,00 €
	Outros Eventos	450,00 €
Soma		123 046,00 €

AR1 - Organização e Gestão da Federação**A. RECURSOS HUMANOS - ORGANIZAÇÃO**

Traduz os gastos com o pessoal que desenvolvam a sua atividade no âmbito do apoio administrativo, administração e gestão geral e gestão financeira da Federação. Deverão vir indicados cada um dos cargos existentes na orgânica da federação:

	Cargo ocupado pelo recurso humano	Funções exercidas pelo recurso humano	Áreas de intervenção do recurso humano	Remunerações/Honorários ilíquidos [€]	Despesa total prevista [€]
	Assistente	Técnico Administrativo	Área Administrativa	9 870,00 €	13 186,00 €
Soma				9 870,00 €	13 186,00 €

B. RECURSOS MATERIAIS E TECNOLÓGICOS, FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS

Encargos com recursos materiais e tecnológicos, fornecimentos e serviços externos afetos à administração e gestão da federação:

	Recurso	Orçamento para 2022 [€]
	Eletricidade	0,00 €
	Água	0,00 €
	Combustíveis	0,00 €
	Seguros (não englobar os seguros dos agentes desportivos)	2 400,00 €
	Rendas e alugueres	1 640,00 €
	Limpeza, higiene e conforto	100,00 €
	Comunicações	1 500,00 €
	Deslocações e estadias	20 300,00 €
	Ajudas de custo	0,00 €
	Despesas de representação	1 000,00 €
	Filiações e quotizações	2 300,00 €
	Material de escritório	900,00 €
	Livros e documentação técnica	500,00 €
	Publicidade e propaganda	1 500,00 €
	Material diverso (prémios e medalhas, artigos de oferta)	1 500,00 €
	Vigilância e segurança	0,00 €
	Gastos com site	1 500,00 €
	Honorários	15 035,00 €
	Revisor Oficial de Contas	300,00 €
	Técnico Oficial de Contas	2 000,00 €
	Apoio jurídico	500,00 €
	Contencioso e notariado	100,00 €
	Trabalhos especializados	5 000,00 €
	Comissões	0,00 €
	Conservação e reparação	300,00 €
	Ferramentas e utensílios de desgaste rápido	250,00 €
	Impostos	0,00 €
	Serviços bancários	50,00 €
	Transporte de pessoal e mercadorias	1 600,00 €
	Gastos e perdas de financiamento	0,00 €
	Outros fornecimentos e serviços	2 245,00 €
Soma		62 520,00 €

AR2 - Desenvolvimento da Atividade Desportiva

Objetivos do Projeto:

Aumentar o número de atletas jovens menores de 18 anos. Aumentar o número de atletas do género feminino. Aumentar o número de Atletas do Desporto Adaptado. Aumento do número de atletas jovens menores de 18 anos nas Seleções Nacionais.

A. RECURSOS HUMANOS - DAD

Traduz os gastos com o pessoal que desenvolvam a sua atividade no âmbito do apoio ao treino desportivo, da coordenação/direção nacional e regional, da coordenação de atividades juvenis da formação de recursos humanos e da integração para pessoas com deficiência. Deverão ser indicados todos os colaboradores que se enquadrem nestas funções e que desenvolvam atividades no âmbito deste programa. Os colaboradores só serão elegíveis no âmbito de um programa de acordo com a sua tipologia. Os cargos que forem enquadrados nesta atividade não poderão ser enquadrados no âmbito das Seleções Nacionais e Alto Rendimento:

Cargo/Funções exercidas pelo recurso humano	Áreas de intervenção	Remunerações/Honorários ilíquidos [€]	Despesa total prevista [€]
---	----------------------	---------------------------------------	----------------------------

B. ORGANIZAÇÃO DE QUADROS COMPETITIVOS NACIONAIS

B.1. Quadro a preencher para modalidades ou disciplinas que disputem provas ou competições do quadro competitivo nacional sob a forma de concentração ou circuito nacional.

Encargos com a organização dos quadros competitivos oficiais, previstos no regulamento desportivo da Federação, tais como, Campeonatos Nacionais, Taça de Portugal, Circuitos Nacionais. Não incluir os encargos com os Agrupamentos de Clubes para a organização de quadros competitivos distritais/regionais ou Seleções distritais/regionais, que devem ser previstos na alínea c. A identificação das provas ou competições deve corresponder aquela que é efetuada no calendário oficial de provas:

	Nome da Prova ou Competição	Data(s) de realização de (dd-mm) a (dd-mm)	Nº de dias de competição	Nº de praticantes/clubes	Organização	Orçamento para 2022 [€]	Atribuí título(s) nacionais
	CN Kung fu Tradicional (Esperanças e Seniores)	09-04	1		Federação	1 700,00 €	Sim
	CN Wushu moderno (Esperanças e Seniores)	10-04	1		Federação	1 500,00 €	Sim
	CN Qinda/Tuishou (Esperanças e Seniores)	09-04	1		Federação	1 680,00 €	Sim
	CN Taichi (Esperanças e Seniores)	10-04	1		Federação	800,00 €	Sim
	Taça de Portugal de Sanda /Shuai Jiao	19-11	1		Federação	2 500,00 €	Não
	Taça de Portugal de Kung Fu/ Tuishou/Qinda e Taichi	17-12	1		Federação	2 480,00 €	Não
Soma			6			10 660,00 €	

B.2. Quadro a preencher para modalidades ou disciplinas que disputem provas ou competições do quadro competitivo nacional sob a forma de jornadas.

	Nome da Prova ou Competição	Nº jogos	Nº de praticantes/clubes (1)	Organização (2)	Orçamento para 2022 [€] *	Atribuí título(s) nacionais (4)
	CR- Centro	1		Federação	2 840,00 €	Não
	CR-Norte	1		Federação	2 840,00 €	Não
	XL Kung Fu / Sanda /Qinda/Shuai Jiao /Tuishou	1		Clube	0,00 €	Sim
Soma		3			5 680,00 €	

C. APOIOS ASSOCIADOS

Apoio Financeiro concedido pela federação desportiva ao funcionamento e às atividades e/ou projetos desenvolvidos pelos agrupamentos de clubes (associações de base territorial ou equivalente), incluindo a organização dos quadros competitivos distritais/regionais, associações de agentes desportivos e clubes filiados para a realização de atividades, quer de âmbito nacional quer de âmbito internacional:

	Identificação	Orçamento para 2022 [€]
	Associação de base territorial ou equivalentes (agrupamentos de clubes)	0,00 €
	Associações de agentes desportivos	0,00 €
	Clubes Desportivos (Apoio à deslocação de clubes ao estrangeiro no âmbito da participação em competições europeias de clubes, de carácter não profissional)	0,00 €
	Clubes Desportivos (Atividades ordinárias e projetos especiais de desenvolvimento desportivo)	0,00 €
	Outros Associados	0,00 €
Soma		0,00 €

D. APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Ações que visam a inclusão de praticantes desportivos com deficiência e que comportam a organização de quadros competitivos, apoios aos clubes enquadramento técnico, ações de promoção e seleções nacionais. *Os projetos que se enquadrem no Programa Nacional Desporto para Todos (PNDpT) podem ser referenciados porém não devem ser orçamentados no âmbito do programa de Atividades Regulares:*

	Descrição das Ações a desenvolver em 2022	PNDpT (sim/não)	Orçamento para 2022 [€]
	Apoio à inscrição de atletas na filiação e competições	Não	300,00 €
	Prémio atleta do ano	Não	100,00 €
Soma			400,00 €

Descrição das ações desenvolvidas em 2021: Não foram desenvolvidas ações em 2021 devido à situação Pandémica existente no momento.

Desenvolvimento da Atividade Desportiva

E. APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO FEMININO

Ações que visam promover o desporto praticado por elementos do sexo feminino produzando o aumento da prática, a diminuição do abandono e a melhoria dos resultados internacionais. *Os projetos que se enquadrem no Programa Nacional de Desporto para Todos (PNDpT), podem ser referenciados, porém não devem ser orçamentados no âmbito do programa de Atividades Regulares:*

	Descrição das Ações a desenvolver em 2022*	PNDpT (sim/não)	Orçamento para 2022 [€] * (3)
	Apoio à inscrição de atletas na filiação	Não	500,00 €
	Prémio de atleta do ano	Não	100,00 €
Soma			600,00 €

Descrição das ações desenvolvidas em 2021: Não foram desenvolvidas ações em 2021 devido à situação Pandémica existente no momento.

F. PROJETO DE DESENVOLVIMENTO DA PRÁTICA DESPORTIVA JUVENIL

Este Projeto destina-se a apoiar a execução de um conjunto de ações concebidas e programadas de uma forma consentânea com as exigências e normas próprias do desenvolvimento da prática desportiva juvenil, e que concretize os objetivos abaixo indicados, sendo que deve ser desenvolvido preferencialmente em sinergia com o Desporto Escolar, de forma a incentivar um modelo de colaboração entre o movimento associativo, a escola e as entidades públicas administrativas. *Os projetos que se enquadrem no Programa Nacional Desporto para Todos (PNDpT) podem ser referenciados, porém não devem ser orçamentados no âmbito do programa de Atividades Regulares:*

F.1. Nome do Projeto

F.2. Justificação do Projeto

Indique qual a pertinência deste no projeto no âmbito do desenvolvimento desportivo da modalidade, tendo em conta a caracterização e análise do respetivo panorama desportivo juvenil:

F.3. Avaliação do projeto em 2021

Indique o nível de concretização dos objetivos e comente os eventuais desvios relativamente à realização das ações previstas no planeamento de 2021:

F.4. Estratégias a adotar para concretizar os objetivos do projeto

Indique as estratégias seguidas na definição dos caminhos propostos para alcançar cada um dos objetivos propostos.

Primeiro Objetivo Aumentar o número de praticantes desportivos jovens:

Segundo Objetivo Melhorar a qualidade da prática desportiva juvenil:

F.5. Articulação com o Desporto Escolar

Explicite a forma de articulação do projeto com o Desporto Escolar com vista ao desenvolvimento dos objetivos acessórios, nomeadamente o aumento da acessibilidade e da participação desportiva dos jovens alunos que se propague em hábitos de prática desportiva contínua ao longo da vida, bem como a rentabilização de meios e interesses comuns:

O projeto desenvolve-se em articulação com o desporto escolar?

F.6. Ações Planeadas

O projeto enquadra-se no Programa Nacional de Desporto para Todos (PNDpT)?

G. ÉTICA NO DESPORTO:

Nos Termos do Decreto-Lei nº 101/2017, de 28 de Agosto, que altera o Regime Jurídico das Federações Desportivas, é obrigatória a aprovação e execução por parte das federações desportivas de programas de prevenção, formação e educação relativos à defesa da integridade das competições, e à luta contra a dopagem, a corrupção e a viciação de resultados, e ao combate à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos. Estes programas *podem* ser financiados através do *projeto de Ética no Desporto*, promovido no âmbito do programa de Atividades Regulares.

Ética: Realização de ações de sensibilização e formação

Formulário Ética no Desporto

Natureza das atividades (ações e projetos inovadores):

	Natureza das atividades (ações e projetos inovadores)	Nº de atividades
	Ações de formação e sensibilização	2
	Projeto inovadores de desenvolvimento	1
Soma		3

1. REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE FORMAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO

1.2. Dados específicos por ação (replicar campo por cada ação)

Identifique e descreva sucintamente a(s) ação(ões).

Formadores por ação:

Nº ação	Temática/Módulo	Síntese curricular
1	O desporto pela ética: sabedoria de integrar e incluir as diferenças;	Licenciado em Psicologia Membro efetivo da Ordem dos Psicólogos Portugueses Doutorando em Ciências da Educação, especialidade Psicologia da Educação - Instituto de Educação da Universidade do Minho Presidente da Direção da Associação Nacional para o Estudo e Intervenção na Sobredotação (ANEIS) Diretor da revista científica "Sobredotação" Representante em Portugal da Red Internacional de Investigación, Intervención y Evaluación en Altas Capacidades Intelectuales (REINEVA) Membro do Conselho Editorial da revista digital de ciência nas disciplinas de Psicologia e Educação, Talinrea: Talento, inteligência e criatividade. Membro do Grupo de Investigação sobre Cognição, Aprendizagem e Desempenho (GICAD)- Instituto de Educação, Universidade do Minho Formador nas áreas da Psicologia e da Ética no Desporto
2	Os processos do compromisso interpessoal do praticante em contexto competitivo.	Licenciado em Teologia Pós-graduação em Educação Especial Agente desportivo federado na modalidade canoagem desde 1987 Treinador de Canoagem Docente no Desporto Escolar Organizador do Campeonato Nacional e Taça de Portugal de Tripulações de Fundo de Canoagem Membro do Conselho Nacional da Confederação Portuguesa das Colectividades de Cultura, Recreio e Desporto Direção da Federação das Colectividades do Conselho de Gondomar Galardoado, como treinador de canoagem, com mérito desportivo pelo Instituto do Desporto de Portugal. Formador nas áreas do desporto e da ética

1.3 Orçamento para a realização de ações de formação e sensibilização

Nota: O número de cada ação deverá corresponder diretamente ao número do projeto referido no formulário de candidatura.

	Nº ação	Honorários Formadores [€]	Deslocações Formadores [€]	Alojamento Formadores [€]	Alimentação Formadores [€]	Recursos Didáticos [€]	Aluguer de Instalação [€]	Aluguer de equipamento [€]	Dispensas Temporárias	Orçamento Previsto
	1	400	40	0	14	46	0	0	0	500,00 €
	2	400	40	0	14	46	0	0	0	500,00 €
Soma		800,00 €	80,00 €	0,00 €	28,00 €	92,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	1 000,00 €

1.4 Despesas elegíveis

Para efeitos de comparticipação do IPDJ, I.P., são consideradas elegíveis as seguintes despesas:

Formadores

- Honorários: Não podem estes exceder 50€ por hora de intervenção efetiva.
- Deslocação: Quando o local da formação se situe fora do concelho de residência e no montante máximo atribuído aos funcionários públicos para transporte em viatura própria (atualmente 0,37€ por km)
- Alojamento: Quando o local da formação se situe fora do concelho de residência e em hotel no máximo de 3 estrelas ou equivalente.
- Alimentação: Sempre que a ação de formação tenha 5 ou mais horas de duração (ou decorra fora do concelho de residência dos formadores) e no limite máximo, por formadores e refeição, de 1,5 vezes o Subsídio de Almoço atribuído aos funcionários públicos (atualmente 4,77€ * 1,5 = 7,16€).

Recursos didáticos e pedagógicos a disponibilizar aos formandos.

Aluguer de Instalação: quando a ação decorra em instalações de terceiros.

Aluguer de equipamento: quando imprescindíveis à execução da ação.

Outras despesas, desde que devidamente justificadas e colocadas à consideração do IPDJ, I.P.

Projetos inovadores de desenvolvimento

2.1 Dados Gerais

Descrição do projeto a desenvolver: Cinturão dos Valores

Descrição das ações a desenvolver ligadas aos valores e ética desportiva:

Destinatários: todas as Crianças e Jovens praticantes até os 16 anos (principalmente aqueles que apresentam maior problemática no cumprimento de regras e valores); Domínios do contexto vital do atleta: família, escola, clube (treino) e competição; Objetivo: Com base num Plano de Recuperação, previamente contratualizado com o atleta/clube/treinador/encarregado de educação, com metas definidas, levar o jovem praticante a melhorar a sua postura ética no desporto (segundo uma escala contratualizada), alcançando, com sucesso, as três fases da escalada ética: Nível 1 – Cinturão Verde – cumprindo, nos momentos contratualizados, os valores próprios do pré-convencional; Nível 2 – Cinturão Azul – cumprindo, nos momentos contratualizados, os valores (também previamente definidos) convencionais; Nível 3 – Cinturão Branco – nesta última fase, que culmina com o fim da época desportiva, cumprindo, nos momentos contratualizados, os valores (também previamente definidos) pós-convencionais (os altos valores universais); Quando o atleta atinge com sucesso cada uma das três fases, é-lhe atribuído o cinturão correspondente, em cerimónia pública do clube, com um cerimonial que valorize o ato. A obtenção do Cinturão Branco, última fase do Plano, a Federação atribui um diploma de mérito na Ética. Pode a Federação instituir um Quadro de Mérito, onde premeie os atletas que conseguirem obter o Cinturão Branco. Para isso, deve a Federação lançar este Programa em todos os clubes Portugueses, com o enfoque nos escalões de formação. Esta dinâmica terá que ser vivida com intensidade pelo clube. Em todo o processo, há uma Equipa, nomeada pela Federação, que planeia, apresenta, implementa, monitoriza e avalia o Projeto. Tempo de implementação: a desenvolver durante o último trimestre da época desportiva. Projeto: 1. Selecionar, nas associações filiadas, um grupo de 10 praticantes; 2. Construir os instrumentos necessários ao projeto: Planos de Recuperação, Contratos, Grelhas de Observação, Perfil Comportamental do Atleta, Análise Swott, Metas, Quadro dos Valores Pré, Pós e Convencional, Diplomas de Mérito, guiões de reuniões, ferramenta de apresentação do projeto... 3. Monitorizar, em seis visitas, os 10 atletas selecionados; 4. Apresentar o Projeto à Federação, Clube, atletas, treinador e Encarregados de Educação; 5. Apresentar, em Dezembro ou Janeiro, os resultados finais e o impacto do Projeto nos jovens praticantes que o experimentaram. Calendarização: Setembro - Dezembro Locais: S. João da Madeira – OCF; Formadores: Dr. Alberto Rocha e Dr. Emílio Ferreira Objetivos teóricos do Projeto: Educar o praticante para a vivência dos valores éticos no contexto desportivo; Sensibilizar os agentes desportivos para o aprofundamento científico do quadro concetual da Ética; Afirmar a Ética como meio de regulação e de valorização do fenómeno desportivo; Passar a mensagem que a educação para os valores previne a violência, destrói a xenofobia, minimiza o racismo, ataca a intolerância e a dopagem, melhora a transparência no desporto e anula a manipulação e a viciação de competições e resultados; Dar a entender que os valores ajudam o jovem a crescer e a ultrapassar os obstáculos da vida desportiva com outras competências.

Responsável/Diretor da ação: Pedro Coelho

Resultados esperados:

Criação de um projeto por época desportiva que permita criar valores éticos e morais em crianças e adolescentes que praticam modalidades desportivas, começando pela nossa mas tornando-se transversal a qualquer outra modalidade.

Metodologia ou vidências de avaliar o projeto:

Neste projeto: 1. Selecionar, nas associações filiadas, um grupo de 10 praticantes; 2. Construir os instrumentos necessários ao projeto: Planos de Recuperação, Contratos, Grelhas de Observação, Perfil Comportamental do Atleta, Análise Swott, Metas, Quadro dos Valores Pré, Pós e Convencional, Diplomas de Mérito, guiões de reuniões, ferramenta de apresentação do projeto... 3. Monitorizar, em seis visitas, os 10 atletas selecionados; 4. Apresentar o Projeto à Federação, Clube, atletas, treinador e Encarregados de Educação; 5. Apresentar, em Dezembro ou Janeiro, os resultados finais e o impacto do Projeto nos jovens praticantes que o experimentaram.

2.3 Orçamento para a realização as ações dos projetos inovadores de desenvolvimento

Nota: O número de cada ação deverá corresponder diretamente ao número do projeto referido no formulário de candidatura.

	Nº ação	Honorários Formadores [€]	Deslocações Formadores [€]	Alojamento Formadores [€]	Alimentação Formadores [€]	Recursos Didáticos [€]	Aluguer de Instalação [€]	Aluguer de equipamento [€]	Dispensas Temporárias	Orçamento Previsto
	1	500	50	0	14	180	120	100	36	1 000,00 €
	2	500	50	0	14	180	120	100	36	1 000,00 €
Soma										2 000,00 €

2.4 Despesas elegíveis

Para efeitos de comparticipação do IPDJ, I.P, são consideradas elegíveis as seguintes despesas:

Treinadores/Monitores

- Honorários: não podem estes exceder 50€ por hora de intervenção efetiva.
- Deslocação: Quando o local da formação se situe fora do concelho de residência e no montante máximo atribuído aos funcionários públicos para transporte em viatura própria (atualmente 0,37€ por km)
- Alojamento: quando o local da formação se situe fora do concelho de residência e em hotel no máximo de 3 estrelas ou equivalente.
- Alimentação Sempre que a ação de formação tenha 5 ou mais horas de duração (ou decorra fora do concelho de residência dos formadores) e no limite máximo, por formadores e refeição, de 1,5 vezes o Subsídio de Almoço atribuído aos funcionários públicos atualmente 4,77€ * 1,5 = 7,16€).

Recursos didáticos e pedagógicos a disponibilizar aos destinatários.

Aluguer de Instalação: quando a ação decorra em instalações de terceiros.

Aluguer de equipamento: quando imprescindíveis à execução do projeto

Outras despesas, desde que devidamente justificadas ecolocadas à consideração do IPDJ, I.P.

H. OUTRAS DESPESAS E AQUISIÇÕES DE APOIO AO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE DESPORTIVA

Outros encargos afetos ao projeto Desenvolvimento da Atividade Desportiva, não incluídos nas alíneas acima e não afetos à organização e gestão da federação (nesta alínea poderá incluir-se a aquisição de bens e serviços que servem à organização de atividades):

	Descrição sumária da aquisição/despesa	Orçamento para 2022 [€]
	Seguro dos agentes desportivos(apenas o montante não reembolsável pelos agentes desportivos)	0,00 €
Soma		0,00 €

AR3 - Seleções Nacionais e Alto Rendimento

I - Objetivos Gerais

Identificar os objetivos gerais do projeto:

1 - Participação no Campeonato da Europa de Wushu/Kung fu 2 - Torneio Internacional de Ourense Objetivo: obter medalhas e classificações de mérito na provas descritas

II - Praticantes Desportivos Previstos para integrar as Seleções Nacionais e Alto Rendimento em 2022 ou 2021/2022

Previsão do número total de praticantes desportivos inscritos ou a inscrever no registo das Seleções Nacionais: 40

Dos quais profissionais: 0

Previsão do número total de praticantes desportivos inscritos ou a inscrever no registo de Alto Rendimento 1

E. ENQUADRAMENTO HUMANO DO PROJETO DE ALTO RENDIMENTO

PARTE III - Contexto/Organização/Composição do Projeto de Alto Rendimento

E.1. Enquadramento Diretivo

Dirigente Responsável pelo Projeto de Alto Rendimento.

Cargo: Vice-Presidente

E.2. Enquadramento Técnico

Técnico Responsável pelo projeto de Alto Rendimento.

Cargo:

Distribuição dos Treinadores envolvidos no Projeto.

Distribuição dos treinadores envolvidos no projeto de Alto Rendimento de acordo com a qualificação e formação técnica	Grau 1	Grau 2	Grau 3	Grau 4
Total de treinadores envolvidos no Projeto de Alto Rendimento	0	0	0	0
Treinadores com formação específica na área do desporto de Alto Rendimento	0	0	0	0
Treinadores Licenciados na área das Ciências do Desporto	0	0	0	0
Treinadores com Mestrado ou Pós- graduação na área de especialização do desporto de Alto Rendimento	0	0	0	0
Treinadores com Doutoramento na área de especialização do desporto de Alto Rendimento	0	0		0
Treinadores de reconhecido prestígio internacional(dos anteriormente indicados)	0	0	0	0

E.3. Enquadramento Médico e especializado envolvido no projeto Médico responsável pelo Projeto de Alto Rendimento (1).

Outros elementos da equipa médica e técnicos especializados do Projeto de Alto Rendimento:

	Função (1)	Valor
	Médicos	0
	Nutricionistas	0
	Enfermeiros	0
	Psicólogos	0
	Fisioterapeutas	0
	Fisiologistas	0
	Massagistas	0
Soma		0

F. CENTROS DE ALTO RENDIMENTO

A Federação possui/utiliza algum centro de alto rendimento? (sim/não): Não

G. PROJETO DE DETEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE TALENTOS

São programas de âmbito nacional, concebidos e/ou coordenados pela federação desportiva, que visem, de forma objetiva, a procura, a identificação e seleção de praticantes desportivos com potencial talento para a modalidade (neste programa não devem ser incluídas ações que estejam previstas no âmbito do Projeto de Desenvolvimento da Prática Desportiva Juvenil).

G.1. Identificação: A Federação desenvolve algum programa vocacionado para a deteção e seleção de novos talentos? (sim/não): Não

H. ATRIBUIÇÃO DE BOLSA ALTO RENDIMENTO NO ANO DE 2022 OU NA ÉPOCA DE 2021/2022 - Ano 2021:

Indique as medidas de apoio aos clubes desportivos que enquadram praticantes em regime de Alto Rendimento:

Anexos

Objetivos desportivos por competição internacional

Nº Ação	Competição	Tipo de Competição	Disciplinas	Escalão	Sexo	Objetivos desportivos (1 objetivo por linha)	Objetivos Desportivos (agrupados)
1	Campeonato de Europa Wushu/ Kung Fu	Camp. Europa (fase final)	Wushu / Kung Fu	Esperanças	Masculino	podio	Até ao 3º lugar
2	Campeonato de Europa Wushu / Kung fu	Camp. Europa (fase final)	Wushu/ Kung fu	Esperanças	Feminino	podio	Até ao 3º lugar
3	Campeonato de Europa Wushu / Kung fu	Camp. Europa (fase final)	Wushu / Kung fu	Seniores	Masculino	podio	Até ao 3º lugar
4	Campeonato de Europa Wushu / Kung fu	Camp. Europa (fase final)	Wushu / Kung fu	Seniores	Feminino	podio	Até ao 3º lugar
5	Torneio internacional de Ourense	Outros	Wushu/Kung fu	Esperanças	Masculino	podio	Até ao 3º lugar
6	Torneio internacional de Ourense	Outros	Wushu/Kung fu	Esperanças	Feminino	podio	Até ao 3º lugar
7	Torneio internacional de Ourense	Outros	Wushu/ Kung fu	Seniores	Masculino	podio	Até ao 3º lugar
8	Torneio internacional de Ourense	Outros	Wushu/Kung fu	Seniores	Feminino	podio	Até ao 3º lugar

A - Ações de Preparação/Estágio no ano de 2022 ou época desportiva de 2021/2022

Programa das ações de preparação/estágios:

Nº ação	Ação de Preparação/Estágio	Dimensão	Disciplina	Escalão	Sexo	data Início	data Fim	Nº dias	Local	País	Nº Prat.	Nº Téc.	Nº Med	Nº Aux	Nº Dir	Nº Out
1	Ação de preparação para Campeonato Europeu de Wushu/Kung fu	Nacional	Wushu Kung fu	Esperanças e Seniores	Ambos	19-03-2022	20-03-2022	2	Santa Maria da Feira	Portugal	20	4	0	0	1	0
2	Preparação Torneio Internacional de Ourense	Nacional	Wushu Kung fu	Esperanças e Seniores	Ambos	21-05-2022	22-05-2022	2	Santa Maria da Feira	Portugal	40	4	0	0	3	0

Orçamento - Programa das ações de preparação/estágios

Nº ação	Alojamento	Alimentação	Deslocações	Ajudas de Custo	Aluguer de Instalações	Comunicações	Seguros	Dispensas Temporárias	Outros Gastos	Soma
1	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
2	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Soma	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €

B - Participação em Competições Internacionais no ano de 2022 ou época desportiva de 2021/2022

Programa da participação em competições internacionais:

	Competição	Tipo de Competição	Disciplina	Escalão	Sexo	data Início	data Fim	Nº dias	Local	País	Nº Prat.	Nº Téc.	Nº Med.	Nº Aux.	Nº Dir.	Nº Out.
1	Campeonato da Europa Wushu Kung Fu	Camp. Europa (fase final)	Wushu Kung Fu e Sanda	Seniores	Ambos	23-04-2022	29-04-2022	6	Moscovo	Russia	9	2	1		1	
2	Campeonato da Europa Wushu Kung Fu	Camp. Europa (fase final)	Wushu Kung Fu e Sanda	Esperanças	Ambos	23-04-2022	29-04-2022	6	Moscovo	Russia	10	2		0	1	0
3	Torneio Internacional Ourense	Outros	Wushu Kung Fu e Sanda	Esperanças	Ambos	24-06-2022	30-01-2022	2	Ourense	Espanha	13	2	1	0	1	0
4	Torneio Internacional Ourense	Outros	Wushu Kung Fu e Sanda	Seniores	Ambos	24-06-2022	30-01-2022	2	Ourense	Espanha	27	2	1		2	

Orçamento - Participação em Competições Internacionais no ano de 2022 ou época desportiva de 2021/2022

Nº ação	Alojamento	Alimentação	Deslocações	Ajudas de Custo	Aluguer de Instalações	Comunicações	Seguros	Dispensas Temporárias	Outros Gastos	Soma
1	5 850,00 €	0,00 €	4 785,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	377,00 €	0,00 €	988,00 €	12 000,00 €
2	5 850,00 €	0,00 €	4 785,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	377,00 €	0,00 €	988,00 €	12 000,00 €
3	0,00 €	680,00 €	300,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	136,00 €	0,00 €	0,00 €	1 116,00 €
4	0,00 €	1 328,00 €	300,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	256,00 €	0,00 €	0,00 €	1 884,00 €
Soma	11 700,00 €	2 008,00 €	10 170,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	1 146,00 €	0,00 €	0,00 €	27 000,00 €

C - Apoio financeiro à deslocação aérea de praticantes desportivos das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira para participação nas seleções nacionais | 2022

D - Estimativa de gastos com compensações remuneratórias referentes a licenças especiais de árbitros de alto rendimento.

Resumo do Formulário

Projetos	Executado até outubro 2021	Previsto para 2022 [€]	Comparticipação Solicitada	%
AR1 - Organização e Gestão da Federação	13 539,03 €	75 706,00 €	33 548,00 €	44,31%
A. RECURSOS HUMANOS - ORGANIZAÇÃO	9 205,66 €	13 186,00 €		0,00%
B. RECURSOS MATERIAIS E TECNOLÓGICOS, FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS	4 333,37 €	62 520,00 €		0,00%
AR2 - Desenvolvimento da Atividade Desportiva	0,00 €	20 340,00 €	10 000,00 €	49,16%
A. RECURSOS HUMANOS - DAD	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00%
B. ORGANIZAÇÃO DE QUADROS COMPETITIVOS NACIONAIS	0,00 €	16 340,00 €		0,00%
C. APOIOS ASSOCIADOS	0,00 €	0,00 €		0,00%
D. DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	0,00 €	400,00 €		0,00%
E. DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO FEMININO	0,00 €	600,00 €		0,00%
F. PROJETO DPD JUVENIL	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00%
G. PROJETO DE ÉTICA NO DESPORTO	0,00 €	3 000,00 €		0,00%
H. OUTRAS DESPESAS E AQUISIÇÕES DE APOIO AO PROJETO	0,00 €	0,00 €		0,00%
AR3 - Seleções Nacionais e Alto Rendimento	0,00 €	27 000,00 €	12 000,00 €	44,44%
A. PROGRAMA DAS AÇÕES DE PREPARAÇÃO/ESTÁGIOS	0,00 €	0,00 €		0,00%
B. PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES INTERNACIONAIS	0,00 €	27 000,00 €		0,00%
C. DESLOCAÇÃO AÉREA DE PRATICANTES DESPORTIVOS DAS REGIÕES AUTÓNOMAS PARA PARTICIPAÇÃO NAS SELEÇÕES NACIONAIS	0,00 €	0,00 €		0,00%
D. LICENÇAS ESPECIAIS DE ÁRBITROS/JUÍZES DE ALTO RENDIMENTO	0,00 €	0,00 €		0,00%
E. ENQUADRAMENTO HUMANO - ARSN	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00%
F1. CAR - CDN Jamor (praticantes internos)	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00%
F2. CARs - Rede Nacional e Centros de Treinos	0,00 €	0,00 €		0,00%
G. PROJETO DE DETEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE TALENTOS	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00%
H. BOLSAS DE ALTO RENDIMENTO	0,00 €	0,00 €		0,00%
I. APOIO AOS CLUBES DESPORTIVOS QUE ENQUADRAM PRATICANTES EM REGIME DO ALTO RENDIMENTO	0,00 €	0,00 €		0,00%
J. AQUISIÇÕES DE MATERIAL/EQUIPAMENTO E OUTRAS DESPESAS REFERENTES AO PROJETO DE SNAR	0,00 €	0,00 €		0,00%
Total	13 539,03 €	123 046,00 €	55 548,00 €	45,14%